

que se lhe remittão estes papeis, para informar sobre
as incoherencias da mesma de q.^a he notado, e a vista da sua
informação se julgar deste facto com todo o conhecimento, e se
diuidir do bom, ou mau procedim.^{to} dos. e. e. Gov.^{to} Arrip.^{to} d'elle.

V. Ex.^a por em mandada o q.^a for servido. Con-

Tad.^o Geral do Rio de Janeiro 11 de Dezembro de 1803.

NB Neste lu-
gar se devia regis-
trar a Representa-
ção q.^a vai neste qua-
derno a f.^o 11

Vos.^o Corp.^o Martin Fran.^{co} Pib.^o de Andrade, Dire-
tor Geral das Minas da Capitania de São Paulo
leve requerer immediatamente agracoas que per-
tende de ser nomeado Representado da Junta da
Fazenda da dita Capitania e de p.^o se a obtiver,
he q.^a se lhe deverão passar em Consequencia as
Ordens necessarias. V. Ex.^a por em mandada o q.^a for
servido. Contadoria Geral 11 de Fevereiro de 1804

Ilmo. Ex.^o Inr.^o No Officio incluzo de 18 de Fev.^o do anno p.^o p.^o partici-
pa o Governador da Capitania de S. Paulo q.^a q.^a desembarcára na V. de Santos,
achava servir de Alandega hums Armazens de humas pequenas Casas de aluguer,
q.^a além da sua pouca capacid., e acomodação, haviaõ habitantes q.^a cima, de que
resulta, não só o perigo de algum incendio total, como deterioração das faxen-
das, por cauza de alguns descuidos dos d.^{os} habitantes, pagando-se com tudo 764
800 r.^o annuos; e q.^a tendo se comprado duas moradas de Casas para a factura da
Alandega, feita esta, se crescer o Commercio como espera, serẽ preciso tornar-
se a alugar Casas q.^a a acomodação das faxendas. Achára tambem estarem se
pagando 10.2400 r.^o annuos q.^a aluguer de dois armazens para o Sal da Faxen-
da Real: O q.^a tudo obrigára a hir elle Gov.^o com os Off.^{os} a averiguar o Collegio dos Ec-
cl.^{os} Jesuitas, e combinar com a sua Capacidade os d.^{os} dois objectos, acompanhando-o
para este exame o Juiz de Fora de Santos, e Administrador do Sal; sendo
o seu resultado, acharem se as paredes perfectiss.^{as} boas, e q.^a hum lado do Collegio
está com telhados Capazes de alguns annos de duração q.^a os outros dois por em
necessitão de madeiras, e nova divixão de quartos superiores, e q.^a não he objecto

8.
de consideração pela comodid. das mesmas madeiras, emodo de construir as
divisões naquella Capitania. Que q. a' Igr.ª, a qual falta o telhado, feito que
seja este, com tres gigantes encostados a parede exterior, pode sem risco algum
sobradar-se; e deste modo haver huma Alf.ª excellentes, tanto q. o tempo prez.ª,
como para o futuro, q. mais q. cresce o Com.ª; sendo o seu Local o mais proprio
pela situação; pois até de bordo das embarcações q. huma pequena parte
pode rolar q. os Armazens todo equalm.º pexo q. se haja de conducir. Seguindo
se tambem obrigar se a ruina daquelle edificio, haver armazens q. farinha
da Tropa, quartéis q. os Gener.ªs poderem estar ali certos dias sem vexame de
alguns moradores q. ser Villa, onde em razão do Officio leve ter alguma de-
mora q. animar, e remediar hum porto tão digno de ser protegido. Que sup.ª
tenha representado o grande deficit da Capitania, e pareça q. isto inconsequente
o imprehender obras pela Faz.ª Real roga nesta parte, haja de confiar d'elle a
sua fiscalização, apesar de ser o objecto de toda acritica, e caso q. se effectue fa-
ra ver com q. despesa foi completada huma obra, q. não haver as comodid.
proditas seria de avultada soma, e q. certam.º pouco excedera o importe de 10
annos dos alugueres, em fim das quaes ficara a Faz.ª Real sem esta despesa:
E q. tocar nesta occasião em obras, se lhe oferece p.ª na presença de V. Ex.
huma q. certam.º o seu complemento prehençará bem os sentim.ªs de S. A. R.
Que m.ª bem sabido he q. he tido q. hum Vamo de peste as bezigas no paiz
da America, principalm.º naquella Capitania, onde os Pais dexam para
os Filhos, os Maridos as Mulheres; Creados e Escravos os Anos, e s.
chegando a tanto o horror q. este mal tem infundido, q. dexam para
q. delle não atacado, lançando-o no campo, onde perçem sem lo-
comos temporales e spirituales; e tanto q. he objecto de maior Conside-
ração, e q. se tem providenciado em as posturas de maior q. da Ca-
pitania, e q. se fazes retirar das povoações os inficionados com este mal,
q. q. elle não grace e contamine o resto; e q. não obstante o amor
materno, não attendendo as bem publicas de ordinario os o culta-
dos seus caros aponto de não chamarem professores q. o curar.
Que no tempo do General Bernardo Joru de Lorenna se construiu
em S.ª huma pequena casa com o titulo de Hospital
de Bezigas; mas tão mal feita pela situação q. se escho
q. a maior São brigados ariver lá alguns dias doeceria; a cuja
obra sera motivo humo grande epidemia q. houve na quella
v.ª no tempo do seu Governo, em q. morreu humo grande q.
da sua povoação, sendo maior o da heravatura, q. reduzida a pa-
bre e muitas caros, e q. já no tempo do Governador Antonio
Manoel de Mello e Castro houvera outra na mesma

N.º unq. se avallou a penda da Escravatura em 25 mil cru-
 rados. E finalm. tendo se tomado no Cid. de S. Paulo
 humã cara de campo p. d. fin, e q. resultara alguma
 utilid, e falta de vigilancia per com q. So della appareca
 hoje o vertigin, e q. der o carico de elle Governador fazer
 o Calculo da Despesa p. aformatura das. Cara, ne qual
 custam. unico q. taram em cada humã 100 moedas, de S.
 A. R. se dignar de aprovar esta construcçao, unq. sera a
 m. cid, e a quella N.º hum incomparavel beneficio:
 E q. tudo achando N.º d.º digno de Consideraçao, lhe faça
 a Graça de a presentat a S. A. R. p. Determinar o que for
 servido. E a annuencia da Aff. para o Collegio q. foi do
 distincto jezuitas, na reparaçao fora de proposito, vista
 a modica despesa q. se fara em comparacao da grande utilid
 q. della pode resultar, e attendendo se juntam aos ricos e
 minentes a q. estas jezuitas a farendas na actual Aff.
 havendo moradores p. Lima, e q. por descuido de qual q. dellas
 podem ser aruinadas as farendas ou roubaras, e ainda m.
 quemadas com algum incendio total q. aconteca, pagan-
 do se ainda assim m., como se esta pagando 76#800 e a qual
 com ad. 102#400 e q. se despende no aluguer de duas moradas
 de caras q. servem de armazem p. o Sal da N.º Fard, fazem a so-
 ma de 179#200 e q. repudia proupar, feita a reedificaçao do d.
 Collegio. E N.º se conformar com o referido se desejar expedir
 ordens a Junta da saida. Daquelle Capitania, declarando se
 q. entendendo ser util, e indispensavel ad. mudanca, mande
 proceder ad. usam da sua Despesa, e si conta, p. a vista de tudo
 e lhe pertenciar of. N.º resolver, advertindo por em q. no
 caso de se repor em pratica a mencionada reedificaçao devera ser p. meio
 de arremataçao em hasta publica, como he costume, e esta. determinade p.
 m. Ordens, p. tudo q. sao obras feitas p. conta da Real Paz, e nao fazerem se de
 baixo da administraçao delle Gov.º, p. q. as comodid. de q. se lembra estas mesmas

podem ser apontadas no acto de arrematacao, p. se conseguir p. menos pro-
co.

Quanto as duas Casas q. se achão arruinadas, e serviaõ de Hospitaes
dos enfermos de beaigas, se se julgar tambem indispensavel a sua reedificacao
se devera proceder com a mesma formalid.

N. Ex. porem determinarã oq. for servido. Contad. G. do
Reyo de Jani. em 3. de Marco de 1804.

Ilmo. Ex. Sr. A Junta da Real Fazenda da Capita-
ria de S. Paulo remete com a conta junta de 4 de Marco de 1803
o Balanço da Receita, e Despesa da sua Thesouraria do an.
de 1800, que achava demorado por falta do ajustamento das Con-
tas do Almoxarife suspenço Alberto Henriques Aguiar da Cunha.

Parece se deve responder ad. Junta q. se receberão adita Contas
e Balanço q. se fica examinando, e que procure cumprir a este resp.
a Provincia que se lhe dirigio.

N. Ex. porem ordenarã oq. for servido. Contad. Geral do Reyo
de Jani. N. 3 de N. 6 de 1804.

Ilmo. Ex. Sr. Com a Conta inclusa datada em 22 de Jani. de 1803 com-
to a Junta da Real Fazenda da Capitania de S. Paulo os Balanços men-
sais dos meses de Julho, Agosto, e Setembro do anno de 1802

Parece se deve responder ad. Junta q. se receberão os referidos
Balanços e Contas, e q. a este respeito observe a Provincia q. se lhe dirigio de
17 de Outubro do anno passado, p. q. os mencionados Balanços se darão a
Ser.

N. Ex. porem mandará oq. for servido. Contadoria Geral N.
3 de Marco de 1804.

Ilmo. Ex. Sr. A Junta da Real Fazenda da Capitania de S. Paulo
remete com a conta junta datada em 8 de Marco de 1803 os dois Ba